



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000  
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

PROJETO DE LEI Nº            /2019

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS FIXADOS PELA LEI Nº 5.478, DE 25 DE ABRIL DE 2016 PARA A LEGISLATURA 2017-2020, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, fixados pela Lei nº 5.478, de 25 de abril de 2016 para a Legislatura 2017 – 2020, ficam atualizados por esta lei conforme segue:

*“Art. 1º - Fica atualizado para R\$ 19.909,56 (dezenove mil, novecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), o subsídio mensal do Prefeito Municipal fixado para a Legislatura 2017-2020, conforme revisão geral de 3,02% concedida aos servidores públicos municipais.*

*Art. 2º - Fica atualizado para R\$ 9.954,91 (nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal fixado para a Legislatura 2017-2020, conforme revisão geral de 3,02% concedida aos servidores públicos municipais.*

*Art. 3º - Fica atualizado para R\$ 8.375,58 (oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), o subsídio mensal dos*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000  
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

*Secretários Municipais fixado para a legislatura 2027-2020, conforme revisão geral de 3,02% concedida aos servidores públicos municipais.*

*Art. 4º - Os subsídios de que trata esta lei poderão ser revistos anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices”.*

*Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.*

*Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos serão retroativos a 1º de janeiro de 2019.*

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ EM 22 DE ABRIL DE 2019.

Saulo Henrique Cândido  
Presidente

Rosemary de Jesus Pxanticosusque Dalmazo  
1º Secretário

Pascoal Laturague  
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000  
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

## JUSTIFICATIVA

O valor proposto está de acordo com a revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais, que foi de 3,02%.